



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N°1.259/2009

"Autoriza reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de janeiro/2009, para se calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, do mês de fevereiro/2009.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder abono no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) ao vencimento dos servidores públicos municipais, a partir do mês de fevereiro de 2009.

Parágrafo único – O abono a que se refere o *caput* deste artigo não se incorpora ao vencimento/salário do servidor, podendo vir a incorporar, por ato do Executivo, em Lei específica posterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 19 de fevereiro de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE O EDITAL Nº 01/09 FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NA SALA DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 19/02/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 19/02/09
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO